



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### MINUTA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA CERTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PROEX Nº XXXX de XX de MAIO 2014

#### ***Normatiza o processo de emissão e registro de certificados das Ações de Extensão no âmbito do IFES.***

O **Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de padronização do processo de emissão e registro das ações de extensão, bem como de verificação de produção dessas ações e controle de certificados emitidos, orienta que:

Art. 1º. Serão passíveis de certificação todas as ações de extensão que compreendem: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço e produtos. Os conceitos que definem cada ação de extensão supracitada, constam no ANEXO A desta ON.

Art. 2º. Todas as ações de extensão, já referenciadas, terão seus respectivos certificados emitidos conforme as informações que constarem no Sistema de Registro de Certificados (SRC) da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do Ifes.

§ 1º. A utilização exclusiva do Sistema de Registro de Certificados do Ifes (SRC) tem como principal objetivo tornar acessível a todos os campi do Ifes e à Reitoria as informações referentes ao registro de certificados de todas as ações de extensão do Ifes, por meio da utilização de um livro único de registro, em formato eletrônico (banco de dados).

§ 2º. O cadastramento de ações de extensão ou no SRC será condicionado a prévia avaliação da Pró-reitoria de Extensão, considerando parecer emitido pelo gestor de extensão do campus e/ou anuência do Diretor Geral do Campus, que deverão acompanhar os processos abertos no campus e encaminhá-los à Pró-reitoria de Extensão solicitando o cadastramento de ações de extensão, entre outras condições que poderão ser exigidas em Edital de Cadastramento próprio, quando for o caso.

§ 3º. A inscrição no SRC do público-alvo e da equipe executora da ação de extensão já cadastrada, deverá ser feita pelo responsável pela sua execução (coordenador), a quem caberá atestar a efetiva participação de quem fizer jus ao certificado conforme a proposta da ação de extensão ou curso enviado para cadastramento e avaliação. Ocorrendo indisponibilidade deste, caberá ao gestor de extensão do campus designar ou assumir estas atividades.

§ 4º. Caberá ao campus de origem do responsável pela execução da proposta imprimir e firmar, bem como autenticar o registro dos certificados e/ou declarações emitidas, não sendo necessário nenhum trâmite processual destinado à Proex além do necessário para o simples cadastramento da ação de extensão.

§ 5º. Um(a) servidor(a) de cada unidade do Ifes (campus ou Reitoria), deverá ser autorizado pelo seu dirigente, por meio de portaria, para conferir, redigir e autenticar as informações relativas ao registro de certificados de ações de extensão cadastrados por intermédio de processos originados em sua respectiva unidade.

Art. 3º. Farão jus a CERTIFICADOS:

- I. as pessoas que foram atendidas pelas ações de extensão, ou seja, que participaram de sua execução na condição de público-alvo de suas atividades;
- II. os servidores e colaboradores participantes das equipes executoras de ações de extensão;
- III. os bolsistas de extensão e os voluntários com perfil e atribuições equivalentes aos de bolsistas de extensão;
- IV. os participantes em eventos na condição de palestrantes, oficinairos e demais responsáveis pela apresentação de trabalhos e condução ou orientação de atividades previstas no programa do evento, de forma direta e dedicada.
- V. os servidores do Ifes responsáveis pela coordenação de ações de extensão;

Art. 4º. O processo de registro dos certificados no SRC obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. A Pró-reitoria de Extensão receberá o processo com a proposta de ação de extensão, conforme edital ou regulamento próprio. Caso a proposta seja aprovada far-se-á o cadastro no SRC. Com este cadastro, o coordenador da ação passa a ter acesso ao SRC.
- II. O coordenador da ação de extensão deverá inscrever os participantes com os seguintes dados: nome completo, CPF e data de nascimento de cada participante.
- III. Ao término da ação de extensão o coordenador assinala no SRC os participantes que serão certificados em função dos resultados de suas avaliações.
- IV. O gestor de extensão do campus, de posse da planilha com os dados dos certificados autorizados pelo coordenador da ação de extensão, providencia a sua confecção, em formato impresso ou digital, conforme modelo de certificado que consta no ANEXO B desta ON.
- V. O responsável pelo registro dos certificados do campus, de posse dos certificados, acessa o SRC e compara as informações que constam nos certificados e no SRC. Caso os certificados sejam impressos, a autenticação do registro dos certificados deverá ser feita com carimbo e rubrica no verso pelo responsável pelo registro dos certificados do campus. Caso os certificados tenham sido gerados apenas em formato digital, o responsável pelo registro dos certificados deverá encaminhá-los por e-mail ao interessado, com cópia para o gestor de extensão do campus, afirmando que os registros foram realizados e que as informações estão corretas e devidamente autenticadas.
- VI. Após os certificados impressos terem o seu registro autenticado no verso, serão encaminhados para os responsáveis pelas assinaturas na frente do certificado, conforme a necessidade.

VII. Estando as informações do registro no SRC corretamente escritas e autenticadas e constando as assinaturas na frente do certificado, conforme modelo no anexo B, o mesmo está pronto para ser entregue para seu destinatário.

Art. 5º. Os certificados obedecerão ao padrão instituído pelo Instituto, salvo casos de projetos específicos;

Art. 6º. Os certificados serão assinados pelo gestor de extensão dos campus e pelo(s) coordenador (es) das ações de extensão, podendo ainda conter assinaturas de dirigente(s) do Ifes e de organizações parceiras, se for o caso;

Art. 7º. Em ações realizadas pelo IFES em conjunto com outras Instituições, o projeto ou termo de parceria deverá prever as competências relativas a emissão, registro e assinatura dos certificados.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor de Extensão ou por comissão designada pelo mesmo no âmbito da Câmara de Extensão.